

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de material para construção de telhado que une a fisioterapia a UBS, no Município de Monte Belo do Sul, conforme descritivo detalhado abaixo. Valor total: R\$ 8.760,00(oito mil setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	12602 - TELHAS	M	40,0000		115,0000	4.600,00
2	12603 - PERFIL	UN	16,0000		230,0000	3.680,00
3	10986 - PARAFUSO	UN	400,0000		1,2000	480,00

Fundamentação, art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **8553**

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **8550**

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 068/2021 e a Dispensa de Licitação nº 046/2021 para a contratação da empresa **ANDREOLA E BRIGOLINI METALURGICA LTDA, CNPJ: 11.080.320/0001-15** para aquisição de material para construção de telhado que une a fisioterapia a UBS, no Município de Monte Belo do Sul, conforme descritivo detalhado abaixo. Valor total: R\$ 8.760,00(oito mil setecentos e sessenta reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 068/2020 e na Dispensa de Licitação nº 046/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa, **ANDREOLA E BRIGOLINI METALURGICA LTDA, CNPJ: 11.080.320/0001-15** correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal da Saúde

3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES **8553**

3.4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **8550**

Monte Belo do Sul, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal